DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.018/19 - de 25 de outubro de 2019.

"Regulamenta Lei Municipal nº 2.006/2019, conforme especifica."

CONSIDERANDO, a legislação municipal no qual a Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, poderá distribuir até 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de leite as pessoas idosas, residentes no Município de Gabriel Monteiro.;

CONSIDERANDO, que devido as dotações orçamentárias do orçamento vigente;

CONSIDERANDO, que o artigo 1º §2º da Lei nº 2.006/2019 diz "excepcionalmente, poderão ser assistidos pela Programa, pessoa que não são classificadas como idosas, e que estejam em situação de vulnerabilidade, devidamente atestado pelo Departamento de Assistência Social do Munícipio".

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica regulamentada a presente Lei Municipal nº 2.006/2019, no sentido que os beneficiaríamos do Programa "Leite da Pessoa Idosa", deverão observar os seguintes ao menos 01 (um) dos requisitos:

a) possuir cadastro único;

b) estar em acompanhamento dos Serviços Socioassistenciais que identifiquem as vulnerabilidades.

Art. 2º. Aquelas pessoas que estejam "acamadas" ou "com alguma enfermidade grave", desde que comprovada tais situações, obrigatoriamente ficam incluídas no Programa.

Art. 3º. A entrega do Leite, ocorrerá duas vezes por semana, em dias estabelecidos previamente, de acordo com Secretaria de Assistência Social do Município de Gabriel Monteiro.

Parágrafo Único. Cada Família cadastrada no Programa terá direito a 04 (quatro) litros de leite por semana.

Art. 4º. A cada 06 meses, a Secretaria de Assistência Social do Munícipio de Gabriel Monteiro, providenciará estudo social dos beneficiários, para atestar a situação de cada família.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, em 25 de outubro de 2019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na secretaria desta prefeitura na data supra.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

Portarias

PORTARIA Nº 7.680/19

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor ADRIANO VIEIRA DOS SANTOS, portador do RG. nº 32.367.783-6 e CPF. nº 273.550.858-75, lotado no cargo de Guarda Noturno, o gozo de 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 13/10/14 a 12/10/19, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 13 de novembro de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PORTARIA Nº 7.681/19

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor ADILSON PEREIRA DOS SANTOS, portador do RG. nº 25.470.024-X e CPF. nº 212.675.838-94, lotado no cargo de motorista, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 23/02/18 a 22/02/19, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 17 de novembro de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA 7.682/19

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, com base no art. 67, da Lei Municipal nº 117/11, de 20 de junho de 2011, a Evolução Funcional do Quadro do Magistério - QM, à servidora abaixo relacionada:

NOME	VIA ACADÊMICA	VIA NÃO ACADÊMICA
Regina Angélica Dias RG-22.844.610-7 CPF-067.470.398-74	Pós Graduação	-

Gabriel Monteiro, 18 de novembro de 2019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA 7.683/19

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, com base no art. 67, da Lei Municipal nº 117/11, de 20 de junho de 2011, a Evolução Funcional do Quadro do Magistério - QM, à servidora abaixo relacionada:

NOME	VIA ACADÊMICA	VIA NÃO ACADÊMICA
Rogéria Vidotto de Freitas RG-21.958.269 CPF-067.438.968-96	Pós Graduação	Pós Graduação

Gabriel Monteiro, 18 de novembro de 2019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 7.684/19

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, à servidora desta prefeitura, senhora LUANA DA SILVA RODRIGUES, portadora do RG. nº 40.357.853-X e CPF. nº 430.790.488-57, lotada no cargo de Escriturário II, afastamento por um período de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do artigo 123 da lei 356/73, de 30 de agosto de 1973, a partir de 19 de novembro de

2019, conforme protocolo nº 741/19.

Gabriel Monteiro, em 19 de novembro de 2.019.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo